Ao Ministério da Educação, Ciência e Inovação

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

À Direção de Serviços da Região do Algarve

À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT)

Ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira

À Associação Nacional de Municípios

A todas as associações patronais e entidades empregadoras, seja qual for a sua natureza jurídica, que tenham por objeto atividades integradas no setor da Educação, da investigação científica, da Formação Profissional e similares, de qualquer grau de ensino.

PRÉ-AVISO DE GREVE

10 de novembro de 2026

O Sindicato de Todos os Profissionais da Educação (S.TO.P.), ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, vem, por este meio, convocar greve para todos os trabalhadores não docentes, docentes e com funções docentes, e demais trabalhadores não docentes que exerçam a sua atividade profissional no setor da Educação, que trabalhem por conta de outrem, em estabelecimentos do setor público no concelho de Albufeira, a 10 de novembro de 2026.

A Greve, sob a forma de uma paralisação a todo o serviço, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado, tem essencialmente o seguinte enquadramento e objetivos:

os Assistentes Operacionais desempenham funções essenciais ao funcionamento das escolas, assegurando diariamente a vigilância, o acompanhamento e a segurança dos alunos, bem como a higiene, a limpeza e a organização dos espaços escolares.
Contudo, a insuficiência de trabalhadores, a acumulação de tarefas e a crescente exigência dos serviços têm vindo a comprometer as condições de trabalho destes profissionais e a dificultar o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
Esta realidade exige respostas urgentes, independentemente do ciclo de ensino em que os trabalhadores exercem funções.
A segurança dos alunos, a dignidade dos trabalhadores e o funcionamento das escolas não podem continuar a depender da capacidade de sacrifício dos Assistentes Operacionais.

1. REFORÇO URGENTE DE ASSISTENTES OPERACIONAIS

*** Contratação urgente de Assistentes Operacionais em número suficiente para responder às necessidades reais de todos os estabelecimentos escolares do concelho, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário.**
* Adequação do número de trabalhadores à população escolar, ao número de turmas, à dimensão dos edifícios e às características de cada estabelecimento.
* Reavaliação das necessidades de pessoal, escola a escola, considerando todas as funções efetivamente desempenhadas.
* Reforço dos recursos humanos sempre que se verifique aumento do número de alunos, turmas ou serviços.
* Apresentação de um plano de contratação, com medidas concretas e prazos definidos.

2. GARANTIA DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DOS ALUNOS

*** Garantia de Assistentes Operacionais em número suficiente para assegurar a vigilância e o acompanhamento dos alunos durante todo o período de funcionamento escolar.**
* Organização dos serviços de forma a impedir que tarefas de limpeza comprometam a vigilância dos alunos.
* Reforço de pessoal nos períodos de maior exigência, nomeadamente entradas, saídas, intervalos e refeições.
* Garantia de acompanhamento adequado dos alunos que necessitam de apoio específico.

Um Assistente Operacional não pode estar em dois lugares ao mesmo tempo.
Se está a limpar, não pode estar simultaneamente a vigiar os alunos.
A segurança das crianças não pode ser colocada em causa pela insuficiência de trabalhadores!

3. REPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS EXTERNOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS AFETADAS

* Esclarecimento dos motivos que levaram à retirada das empresas externas de limpeza das escolas EB1,2,3.
* Reposição desses serviços enquanto não existirem trabalhadores suficientes para assegurar todas as necessidades.
* Garantia de que a limpeza dos espaços escolares não é realizada à custa da vigilância e do acompanhamento dos alunos.
* Avaliação das necessidades de limpeza, considerando a dimensão dos estabelecimentos, o número de utilizadores e os espaços existentes.

A retirada dos serviços de limpeza não pode traduzir-se numa sobrecarga adicional para trabalhadores que já são insuficientes para assegurar as necessidades das escolas.

4. SUBSTITUIÇÃO ATEMPADA DOS TRABALHADORES AUSENTES

*** Substituição célere dos Assistentes Operacionais em situação de baixa médica, licença parental ou outras ausências prolongadas.**
* Criação de mecanismos que permitam responder rapidamente a situações de insuficiência temporária de pessoal.
* Garantia de que as ausências não resultam numa sobrecarga sistemática dos restantes trabalhadores.
* Reforço dos estabelecimentos que apresentem situações particularmente graves de falta de pessoal.

5. FIM DA SOBRECARGA DE TRABALHO

* Distribuição equilibrada das tarefas, tendo em consideração o número de trabalhadores disponíveis.
* Respeito pelos horários, pausas e períodos de descanso legalmente previstos.
* Fim da acumulação excessiva de tarefas decorrente da falta de recursos humanos.
* Avaliação dos riscos físicos e psicossociais associados à sobrecarga de trabalho.
* Implementação de medidas que previnam o desgaste físico e psicológico dos trabalhadores.

A falta de pessoal não pode continuar a ser compensada à custa da saúde e da exaustão dos Assistentes Operacionais.

6. GARANTIA DE CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO

* **Fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza suficientes e apropriados.**
* Garantia de condições de segurança e higiene nos locais de trabalho.
* **Formação profissional adequada às funções, nomeadamente em primeiros socorros, segurança, higiene e acompanhamento de alunos com necessidades específicas**.

7. VALORIZAÇÃO E RESPEITO PELOS ASSISTENTES OPERACIONAIS

*** Valorização salarial dos Assistentes Operacionais através da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, previsto pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, que é uma faculdade das câmaras municipais.**
* Reconhecimento da importância destes profissionais no funcionamento das escolas e no acompanhamento diário dos alunos.
* Respeito pelas funções, competências e responsabilidades inerentes à carreira.
* Participação dos trabalhadores nas decisões que afetam a organização dos serviços e as suas condições de trabalho.
* Promoção de um ambiente profissional assente no respeito, na dignidade e na valorização de todos os trabalhadores.

8. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicitamos que a Câmara Municipal de Albufeira apresente esclarecimentos concretos relativamente:

* Ao número de Assistentes Operacionais atualmente em funções em cada estabelecimento escolar.
* Ao número de postos de trabalho necessários para assegurar o funcionamento adequado de todas as escolas.
* Ao preenchimento dos 85 postos de trabalho anunciados agora, no passado dia 19 de outubro de 2026, esclarecendo quantos serão efetivamente ocupados e quantos trabalhadores permanecem ao serviço.
* Às medidas previstas para suprir a insuficiência de trabalhadores.
* À retirada dos serviços externos de limpeza e às soluções previstas para as escolas afetadas.
*** Ao calendário de contratação e reforço de pessoal.**

EXIGIMOS RESPOSTAS, COMPROMISSOS E PRAZOS!

A insuficiência de Assistentes Operacionais nas escolas do concelho de Albufeira não pode continuar a ser tratada como uma dificuldade que os trabalhadores têm simplesmente de suportar.
Não é aceitável exigir que os mesmos profissionais assegurem, em simultâneo, a vigilância dos alunos, a limpeza dos espaços e todas as restantes tarefas indispensáveis ao funcionamento das escolas, quando o número de trabalhadores não permite garantir essas funções em condições adequadas.
Esta situação afeta os profissionais, mas também os alunos, as famílias e toda a comunidade educativa.
A Câmara Municipal de Albufeira deve assumir as suas responsabilidades e apresentar respostas concretas para os problemas identificados.

Exigimos justiça, democracia e respeito por quem trabalha nas Escolas!

Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, não havendo lugar à fixação de serviços mínimos.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade indica-se que a segurança e a manutenção do equipamento e das instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

Lisboa, 28 de outubro de 2026

A Direção do Sindicato

Ana Maria Bau Barros Marques
André Pestana da Silva